



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

CAMPANHA SALARIAL EDUCACIONAL/2024

Com esse documento apresentamos as reivindicações das/os Trabalhadoras/es em Educação do Município de Contagem, embasadas nos princípios da Constituição Federal de 1988 (Constituição Cidadã); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (LDB), da Lei 11.738 de 2008 (Lei do Piso), da Lei Complementar 90 de 2010 (Plano de Carreira da Educação), Legislações que garantem a Educação Básica Pública, Gratuita, Democrática, Laica, Inclusiva e de Qualidade Social e a valorização de seus profissionais.

Os Serviços Públicos, em particular, os Serviços da Educação Pública Municipal se materializam por aquelas e aqueles que a fazem no dia a dia, nas escolas, por meio do seu trabalho.

Na Educação Pública estão 98% (noventa e oito por cento) das/os filhas/os da Classe Trabalhadora. Parafraseando Paulo Freire: “...**ser educador e não lutar é uma contradição...**”, lutar por dignidade, por respeito, pelo conhecimento, pela ciência, pelo acolhimento, contra a exclusão e contra toda e qualquer discriminação.

Nós, Trabalhadoras/es em Educação da Rede Municipal de Contagem e FUNEC, nos colocamos contra as propostas de Reformas Administrativa, Previdenciária, Trabalhista e do Ensino Médio, implementadas pelos Governos: Temer, Bolsonaro e Zema. Defendemos o pagamento integral do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), bem como, a criação e implementação do Piso Salarial para o Quadro Administrativo na Rede Municipal de Contagem e Funec. Defendemos também a aplicação de 10% do PIB Nacional na Educação.

PAUTA ECONÔMICA (PARA COPENC)

- 1.1. **Recomposição Salarial para todas/os Trabalhadoras/es do Quadro Único da Educação da Rede Municipal de Contagem e FUNEC, com o índice de 31,2%, retroativo a janeiro de 2024. *O Salário Inicial de Professor/a/Pedagogo/a em Contagem é de R\$ 3.491,07, o valor estabelecido para o PSPN para o ano de 2024 é de R\$ 4.580,57, o que gera a diferença de 31,2%.***
- 1.2. Reajuste do Padrão da Carreira de 2,15 % para 2,5%.
- 1.3. Piso para o Quadro Administrativo da Educação – (Nível Fundamental 50% do valor do salário do Magistério, Nível Médio 70% do valor do salário do Magistério).
- 1.4. Pagamento retroativo dos Quinquênios que foram congelados com a Lei Complementar 173/2020, do Bolsonaro.
- 1.5. Reajuste do Vale Alimentação pelo índice da inflação.
- 1.6. Oferta do Vale Combustível ou Oferta de Auxílio Combustível;
- 1.7. Oferta do Auxílio Alimentação para todas as Trabalhadoras e Trabalhadores em Educação do Município de Contagem.
- 1.8. Ampliação da dotação orçamentária específica para a educação destinada ao pagamento de Férias Prêmio, com transparência na divulgação da lista dos contemplados e da lista espera atualizada.
- 1.9. Reajuste da GILF de 15% para 20%;

PAUTA GERAL: PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL, PREVIDENCIÁRIA E CARREIRA (A ser debatida com a SEDUC)

- 1.1. Posse e nomeação imediata, nos Cargos vagos e na forma legal, para os aprovados nos Concursos referentes aos Editais 01/2023 PMC (Prefeitura Municipal de Contagem) e 01/2023 FUNEC (Fundação de Ensino de Contagem).
- 1.2. Oferta de mudança de lotação extraordinária aos servidores efetivos (ainda que no Estágio Probatório) antes da escolha de vagas dos novos empossados e nomeados.
- 1.3. Oferta de um plano de saúde para aquelas e aqueles que assim o desejarem.
- 1.4. Centralizar o atendimento médico em um único espaço e emissão do protocolo no ato da entrega do atestado, com vistas a otimizar o atendimento na Medicina do Trabalho. Com a possibilidade de entrega de atestados médicos na unidade escolar com limite de seis dias por ano.
- 1.5. Substituição imediata das trabalhadoras/es do Quadro Único da Educação em férias ou licenças;
- 1.6. Garantia de no mínimo 1/3 da jornada para planejamento em quaisquer circunstâncias com a exclusão do tempo de recreio.
- 1.7. Liberação do dia de planejamento em local de livre escolha para professores;
- 1.8. Garantia do tempo coletivo nas escolas entre todos os profissionais;
- 1.9. Ampliação das licenças para realização de mestrado/doutorado, previstas na resolução SEDUC/FUNEC, no mínimo 30 Mestrando e 20 para Doutorando.
- 1.10. Garantia de um/a Vice-diretora/or e/ou coordenadora/or eleita/o para as CEMEI's;
- 1.11. Incluir no Estatuto do Servidor o direito ao atestado de acompanhamento médico familiar para todas/os trabalhadoras/es contratados.
- 1.12. Oferta da alimentação escolar (merenda) a todas/os as/os trabalhadoras/es em educação,

sem prejuízo do recebimento do Vale Alimentação.

1.13. Realização do Seminário de Inclusão;

1.14. Realização do Seminário de Educação Infantil

1.15. Realização do Seminário com a temática das relações Étnico Raciais, com foco nas leis: 10639/2003 e 11645/2008.

1.16. Oferta de formação a todas/os as/os profissionais envolvidas/os no processo da Educação Inclusiva no ambiente escolar.

1.17. Atendimento educacional por Professora/or Especializada/o em Educação Inclusiva aos Estudantes com Deficiência, com o auxílio de cuidador quando se fizer necessário.

1.18. Garantir Rede de atendimento intersetorial às/aos estudantes com Deficiência, propiciando o diálogo entre todos os profissionais que fazem o atendimento e as escolas;

1.19. Implementação de uma Sala de Recursos Multifuncionais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Contagem.

1.20. Oferta de Vale cultura para todas/os Trabalhadoras/es em Educação da Rede Municipal de Contagem e FUNEC.

1.21. Ampliação do quantitativo de 1.5 para 2.0 por turno nas escolas, iniciando pela Educação Infantil.

1.22. Ampliação da GILF para duas escolas específicas, além de toda a região de Vargem das Flores, as escolas são: Sebastião Camargos e José Silvino Diniz;

1.23. Cumprimento do Artigo 46 da LC 90 com oferta prioritária de vagas de longo prazo para a Flexibilização;

1.24. Oferta de no mínimo 80h anuais de formação para o Quadro Administrativo.

1.25. Calendário único para o Quadro Único da Educação.

1.26. Ampliação do número de Assistentes Escolares com a garantia de no mínimo 2 por turno, na proporção de 1 a cada 7 turmas.

1.27. Redução do número de estudantes por turma:

I) Educação Infantil

- 20 crianças – 5 anos;
- 15 crianças - 4 anos;
- 12 crianças – 3 anos;
- 8 crianças – 2 anos e
- 8 crianças – 1 ano.

II) Ensino Fundamental I - de 25 para 20 estudantes;

III) Ensino Fundamental II - de 30 para 25 estudantes;

IV) EJA – de 25 para 15 estudantes

V) FUNEC – de 30 para 25 estudantes

Além disso, quando do atendimento de Estudantes com Deficiência, levar em consideração a redução do número de estudantes por turma.

1.28. Política permanente de combate ao Assédio Moral, com a criação de uma ouvidoria da educação para acolhida e acompanhamento dos casos;

1.29. Ampliar a participação dos/as Trabalhadores/as em Educação nos Conselhos de Controle Social, tais como o CMEC, CONFUNDEB, CAE e outros, revogando a legislação em contrário.

1.30. excluir

1.31. Fim de todas e quaisquer terceirizações e criação de cargos e realização de Concurso Público para nomeação de trabalhadores efetivos que substituam os trabalhadores da Educação atualmente terceirizados

1.32. Equiparação de vencimento para todos os profissionais de nível superior, detentores de cargos técnicos, pertencentes aos Quadros Setoriais de Educação da Rede Municipal e FUNEC.

1.33. Fim da exigência do CREF para nomeação, posse e contratação das/os Professoras/es de Educação Física, para os próximos concursos e/ou PSS's;

1.34. Manutenção do quadro de profissionais da EJA para todo o ano letivo.

1.35. Realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos de professores da área técnica da FUNEC;

1.36. Ofertar meio passe estudantil para os estudantes da EJA E FUNEC.

1.37. Bolsa incentivo à permanência dos estudantes da EJA E FUNEC.

1.38. Realização de um seminário com a temática, "Processos e Instrumentos de avaliação na Rede Municipal de Educação".

1.39. Implementar, conforme aprovado na I Conferência Municipal de Educação de Contagem, o quantitativo de no máximo 6 (seis) turmas por pedagogo.

1.40. Mudança de nomenclatura do quadro administrativo para ATB (Assistente Técnico da Educação Básica) para aqueles que já possuem a formação técnica/superior e ofertar aos que não possuem a formação de nível técnico.

1.41. A garantia de pedagogas(os) em todas as unidades escolares ofertantes de EJA.

1.42. Garantia de coordenadores na EJA nas unidades escolares que não possuem 02 vice-diretores.

1.43. Garantia de todos os direitos do servidor efetivo para todos aqueles que optarem pela Flexibilização;

1.44. Aumentar para 4 Secretárias/os Escolares para até 39 turmas;

1.45. Regulamentação da entrega de declaração de horas para a Educação;